



RESOLUÇÃO N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a redação dos arts. 16 e 18 da Resolução n.º 07, de 24 de março de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Florestal, para disciplinar sobre o pagamento dos subsídios dos Vereadores em função de faltas a Reuniões Ordinárias e das Comissões do Poder Legislativo”.

A Câmara Municipal de Florestal – Minas Gerais, por seus Vereadores aprova a seguinte Resolução:

Art. 1.º- O artigo 16 da Resolução n.º 07, de 24 de março de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Florestal, passa a vigorar acrescidos dos §3.º ao §5.º com as seguintes redações:

“§3.º – A falta do Vereador à Sessão Plenária Ordinária implicará no desconto em seu subsídio mensal, calculado o desconto em valor proporcional ao número total das Sessões Plenárias Ordinárias mensais.

§4.º – Cada falta do Vereador à Reunião das Comissões implicará no desconto de 20% (vinte por cento) do valor total de seu subsídio mensal.

§5.º – Em caso de falta por motivo de doença do Vereador ou por motivo de luto pelo falecimento de parente até 2.º grau, terá o Vereador o prazo de 03 (três) dias úteis para a requerer o abono da falta à Mesa Diretora do Poder Legislativo, apresentando o respectivo Atestado Médico ou a Certidão de Óbito acompanhada do comprovante do parentesco.

Art. 2.º- O artigo 18 da Resolução n.º 07, de 24 de março de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Florestal, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAL

RUA BENEDITO VALADARES, 243 – CENTRO

TEL.: (31) 3536 3195

CEP: 35690-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 18 - Para os efeitos dos artigos 16 e 17 deste Regimento, entende-se que o Vereador compareceu às reuniões se efetivamente participar de todas as discussões e deliberações constantes na Ordem do Dia e nas Reuniões das Comissões.

Art. 3.º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florestal - Minas Gerais, 21 de março de 2023.

Vereador Sinval Ribeiro de Oliveira Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Giovani Leandro da Silva Faria

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador Jaber Magalhães Pereira

Secretário da Câmara Municipal